

LEI N.º 2.301 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Redação do Artigo 6º, da Lei nº 2.297 de 14 de novembro de 2007

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 6º, da Lei nº 2.297 de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 2008, no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.